



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3862/2018
Data: 20/11/2018 Horário: 17:52
Legislativo - PAR 315/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 229/18, recebido
em 08/10/18, de autoria dos nobres Vereadores subscritores, nos seguintes
termos:

Analisando o presente Projeto de Lei Ordinária, que Veda a contratação ou
atuação em função típica, no âmbito do Município de Ibitinga, de
profissional médico com diploma de graduação expedido por
universidades estrangeiras que não tenha sido revalidado, verifiquei que
o mesmo é ilegal, antirregimental e inconstitucional, nos termos do artigo
22, inciso XXIV, da Constituição Federal, considerando que a
competência para legislar sobre a matéria é da União.

Assim, ratificando o parecer do IGAM, emito parecer contrário à sua
regular tramitação.

Ibitinga, 19 de novembro de 2.018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice Presidente

